

## Dados do usuário solicitante

CPF do solicitante: 627.036.503-10  
Nome do solicitante: PRISCILA DE SOUZA LUZ  
Email do solicitante: priscilasouza@ufpi.edu.br

## Dados do interessado na prestação do serviço

Tipo de interessado: Pessoa Jurídica  
CPF/CNPJ do interessado: 06.517.387/0001-34  
Nome da Pessoa Jurídica: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

### Informações de endereço

Logradouro:  
Número: S/N Complemento: CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTE Bairro: ININGA  
Município: Teresina UF: PI  
CEP: 64049-550

### Informações de contato

Telefone 1: (99) 32122-514 Telefone 2: (86) 98805-8326  
Email: priscilasouza@ufpi.edu.br

## Dados da solicitação

Detalhamento/Justificativa da solicitação:  
ENVIA OFÍCIO Nº 049/2022/GR/UFPI ANEXOS À SESU/MEC.

## Anexos/Documentos

Descrição do Anexo	Número/Nome na árvore	Arquivo Anexo	Data do Arquivo
OFÍCIO Nº 049/2022/GR/UFPI		1 - OFÍCIO 049-2022 - GR-UFPI.pdf	25/02/2022
2 - MANIFESTAÇÃO NAU-CAFS		2 - MANIFESTAÇÃO NAU-CAFS.pdf	2
3 - DESPACHO Nº 1013-2022 - SRH		3 - DESPACHO Nº 1013-2022 - SRH.pdf	25/02/2022
4 - GRAFICO NAE - CAMPUS DE PICOS-PI		4 - GRÁFICO NAE - CAMPUS DE PICOS-PI.pdf	2
5 - LISTA DE ALUNOS SURDOS LETRAS-LIBRAS		5 - LISTA DE ALUNOS SURDOS LETRAS-LIBRAS.pdf	25/02/2022
6 - LISTA DE ALUNOS COM NECESS ESPECIAIS POR CURSO		6 - LISTA DE ALUNOS COM NECESS ESPECIAIS POR CURSO - NAU-CAFS.pdf	2
7 - GRÁFICO PRAEC		7 - GRÁFICO PRAEC.pdf	25/02/2022
			2



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

OFÍCIO Nº. 049/2022/GR/UFPI

Teresina, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

**Wagner Vilas Boas de Souza**

Secretário de Educação Superior – SESU

Ministério da Educação - MEC

E-mail: gabsesu@mec.gov.br

**Assunto: Solicita contratação - LIBRAS**

Senhor Secretário,

1 Renovando nossos respeitosos cumprimentos, dirigimo-nos a essa prestigiosa Secretaria para expor circunstância relativa à composição de quadro profissional técnico em nossa Universidade.

2 Desde o início da atual gestão, foi constatada a escassez de servidor efetivo técnico que tenha formação específica, a saber, INTÉRPRETE DE LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.

3 A exemplo da anexa manifestação da Coordenação do Núcleo de Acessibilidade da UFPI – NAU/*Campus* Amílcar Ferreira Sobral – CAFS, da cidade de Floriano, a necessidade do mencionado profissional vem se tornando emergencial também nos outros *campi* instalados no interior do Estado: *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB, na cidade de Picos/PI; *Campus* Professora Cenobelina Elvas - CPCE, na cidade de Bom Jesus/PI; assim como nas Unidades de Ensino que compõem o *Campus*-sede.

4 Também é indispensável a atuação desse profissional na aplicação dos certames promovidos ou organizados pela logística da Comissão Permanente de Seleção – COPESE/UFPI.

5 No teor do apenso DESPACHO Nº 1013/2022 – SRH/UFPI, atesta-se a existência de **somente 5 (cinco) códigos de vaga para cargo de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nesta IFES**, o que, indiscutivelmente, não atende à demanda de uma Universidade da envergadura de nossa UFPI.

6 Além disso, conforme se verifica no anexo gráfico emitido pelo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE do *Campus* de Picos, 22% (vinte e dois por cento) de seu alunado são portadores de deficiência auditiva; já a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – LIBRAS registra o

quantitativo de 14 (quatorze) alunos portadores de surdez, matriculados naquela graduação no *Campus* de Teresina; bem assim a planilha também emitida pelo Núcleo de Acessibilidade da UFPI – NAU do *Campus* de Floriano, que demonstra a listagem de alunos matriculados nos cursos ali especificados e que estão na condição de alunos com necessidades especiais.

7 Ademais, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC informa que a UFPI tem em seu corpo discente 52 (cinquenta e dois) alunos com deficiência auditiva, conforme gráfico apenso.

8 Portanto, cientes do reconhecido compromisso do Executivo Federal assumido com o fomento da acessibilidade, especialmente no desenvolvimento do ensino de LIBRAS, é que solicitamos providências no sentido de que esse Ministério emita Portaria autorizativa para o quantitativo de mais 10(dez) vagas para **contratações por tempo determinado**, de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, levando em conta a urgência que o caso requer.

9 Diante disso, aguardamos seu hábil atendimento a esta importante demanda, com o objetivo de prestar a devida assistência à comunidade acadêmica; bem como formar profissionais que possam atender à sociedade de forma eficaz.

Portanto, dispomo-nos aos contatos e prestação das informações que se fizerem necessárias, ratificando votos de produtivo trabalho à frente dessa colenda Secretaria.

Atenciosamente,

  
**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**  
Reitor

## **Assunto: Contratação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**

Prezada Diretora,  
Considerando,

1. Que temos atualmente quatro discentes surdos: Juliana Cardoso Sales, Pedro Rezende Ribeiro Filho e Joyciane de Sousa Rocha no curso de Licenciatura em pedagogia; Fábio Araújo da Paz no curso de Licenciatura em Biologia;
2. Os três discentes do curso de Pedagogia estão em blocos distintos, além de ter um discente que está em um curso diferente;
3. A intérprete de Língua Brasileira de Sinais efetiva que está atuando no Ensino Superior lotada no Colégio Técnico de Floriano (CTF) e está temporariamente cedida para o Ensino Superior, dessa forma, caso haja algum aluno surdo matriculado no (CTF) ficaremos sem Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
4. A lei 10.436/02 que reconhece a Língua Brasileira de Sinais e o decreto que regulamenta a citada lei que institui em seu artigo Art. 23 que as instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso comunicação, informação e educação;
5. A resolução de nº 076/19 CEPEX/UFPI que dispõe sobre o atendimento educacional a estudantes de Graduação público-alvo da Educação especial na UFPI em seu artigo 4 inciso VI apoio especializado necessário, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e leitor, conforme a necessidade educacional apresentada;
6. A complexidade da atividade do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e os desgastes físicos e emocionais decorrentes de atuação dos mesmos;
7. A denúncia que recebemos do Ministério Público por não estarmos atendendo o direito básico de nossos discentes surdos;

8. Que nenhum intérprete de Libras aprovado no processo seletivo do edital 06/2021 quis assumir o código de vaga disponibilizado para Floriano.

Solicitamos as seguintes providências:

1. Seleção para contratação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais a ser realizada em Teresina, pois não temos profissionais capacitados e experientes para organização local do seletivo;
2. Seleção específica para o Campus de Floriano/CAFS-UFPI;
3. Contratação em caráter de urgência de pelo menos 5 (cinco) Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais para o *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, pois temos quatro (4) estudantes surdos e nenhum intérprete efetivo lotado no Ensino Superior, contado apenas com um Intérprete temporário e uma Intérprete efetiva que está temporariamente cedida.

Certa da compreensão e do atendimento, antecipamos nossos agradecimentos!

Atenciosamente,

Roberta Gomes de Araújo

Coordenadora NAU/CAFS

SIAPE: 2233077



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**DESPACHO Nº 1013/2022 - SRH (11.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 24 de Fevereiro de 2022**

Ao Gabinete do Reitor,

Informamos que para toda a UFPI foi disponibilizado somente 5 (cinco) códigos de vaga para cargo de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme consta na página 10, do Diário Oficial da União (DOU), do dia 31 de agosto de 2017 (anexo a este).

Em função de números de discentes e abrangência geográfica dos Campi, estas vagas foram distribuídas da seguinte maneira: (2) Teresina; (1) Picos; (1) Floriano; (1) Bom Jesus.

Reiteramos que no Campus Amilcar Ferreira Sobral, Floriano, já existe um técnico contratado, qual seja, EDNEY RODRIGO DA CUNHA SILVA, para atender às necessidades desta natureza, com contrato de trabalho de 1 (um) ano, desde 07/07/2021, podendo ser prorrogável por igual período.

Insta salientar que a contratação de mais 1 (um) intérprete de Libras para o Campus Amilcar Ferreira Sobral será realizada por meio da vaga destinada à Bom Jesus, que não apresentou neste semestre tal necessidade.

Isto posto, encaminhamos o presente processo para que seja autorizado uma vaga de interpretes de LIBRAS para o Campus ora demandante.

*(Assinado digitalmente em 24/02/2022 11:24)*

ISIDRO JOSE BEZERRA MACIEL FORTALEZA DO NASCIMENTO

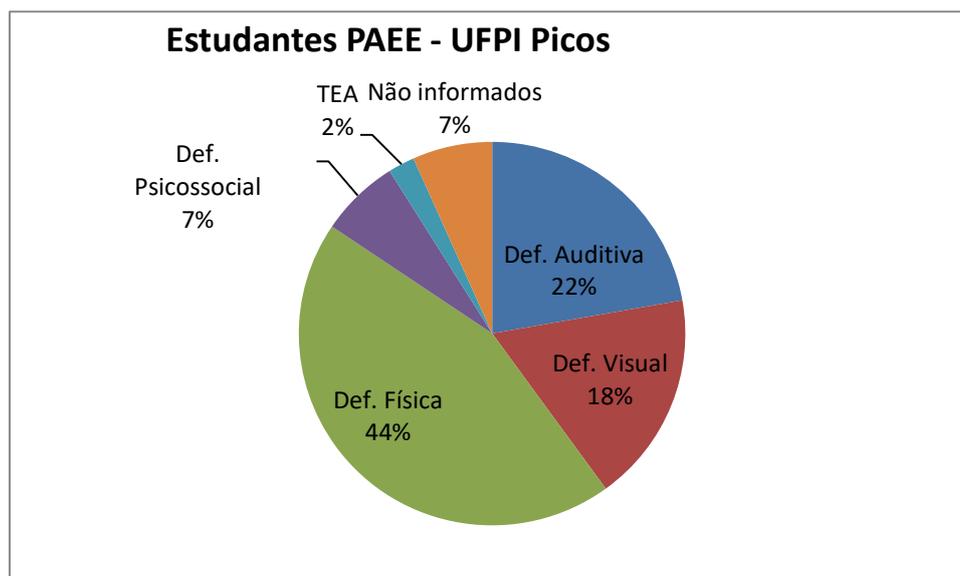
*Matricula: 1787048*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **010765860e**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – NAE**

**Quantitativo de Estudantes PAEE\* UFPI campus SHNB**

<b>TIPOS</b>	<b>Quant.</b>
<b>Def. Auditiva</b>	<b>10</b>
<b>Def. Visual</b>	<b>8</b>
<b>Def. Física</b>	<b>20</b>
<b>Def. Psicossocial</b>	<b>3</b>
<b>TEA</b>	<b>1</b>
<b>Não informados</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>45</b>



\*Público-alvo da Educação Especial

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS**

**LISTA DE ALUNOS SURDOS DO CURSO DE LETRAS-LIBRAS**

1.	20169055839	JOSE GOMES DA SILVA
2.	20169055893	MADAYLA DE CARVALHO COSTA
3.	20179137339	LALINE PIRES MONTEIRO
4.	20179137473	LUANN DA COSTA SILVA CARNEIRO
5.	20179137464	MIKAELLY DE LOURDES MACIEL PEREIRA
6.	20179137320	SALVIMAR DE JESUS GOMES
7.	20179137491	SIMÃO VITOR DA SILVA LIMA
8.	20189040216	EDMUNDO ALVES FERREIRA JUNIOR
9.	20189040261	LEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA
10.	20189040145	MARIA DO CARMO PAIVA NASCIMENTO
11.	20199040238	ANTÔNIO FRANKLIN BASTOS SILVA
12.	20199040793	LINY MARIANE SILVA RODRIGUES
13.	20199040800	RHÁVELLA CRISTINA SOUZA SILVA
14.	20209072840	MARYANNA VIEIRA BRITO

Teresina, 25 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Emanuel Barbosa de Sousa  
Siape: 2193919

# Alunos com Necessidades Educacionais Especiais / CAFS -UFPI

ADMINISTRAÇÃO	BIOLOGIA	ENFERMAGEM	PEDAGOGIA
<p>1. Josistone de Moraes Tavares Lesão traumática de plexo braquial esquerdo</p> <p>2017.2</p>	<p>1. Jailson Araújo da Silva</p> <p>2017.2</p>	<p>1. Joelson Pereira Dos Santos</p> <p>Baixa acuidade visual</p> <p>2017.2</p>	<p>1. Juliana Maciel Aires</p> <p>2019.1</p>
<p>2. Marcos Ribeiro dos Santos Costa Membros superiores e inferiores, usuário de cadeira de rodas</p> <p>2017.2</p>	<p>2. Mayara Keem da Conceição Silva</p> <p>2019.2</p> <p>deficiência física</p>	<p>2. Dathynara da Silva Alves</p> <p>2018</p>	<p>2. Pedro Rezende Ribeiro Filho</p> <p>Surdez</p> <p>2019.1</p>
<p>3. Amauri Assis da Silva Perda funcional de 50% no ombro</p> <p>2017.2</p>	<p>3. Thayla Cricia Noletto Passos Reis</p> <p>2020.1</p>	<p>3. Emilly Maria Sampaio Oliveira Lima</p> <p>Artrogripose congênita múltipla</p> <p>2018</p>	<p>3. Joyciane de Sousa Rocha</p> <p>Surdez</p> <p>2020.1</p>
<p>4. Francisca Pereira Borges Membro inferior</p> <p>2018.2</p>	<p>4. Fábio Araújo da Paz</p> <p>Surdez</p> <p>2021.1</p>	<p>4. Julia Soares Silva Pacheco</p> <p>2019.1</p>	<p>4. Rogério Pereira de Oliveira</p> <p>2021.1</p>

# Alunos com Necessidades Educacionais Especiais / CAFS -UFPI

ADMINISTRAÇÃO	BIOLOGIA	ENFERMAGEM	PEDAGOGIA
5. Francisco Adão de Souza Desvios na coluna e hipotireoidismo) 2019.2	5. Sara Ravana de Sousa Alves  2021.1	5. Diego Pereira Justo  2019.1	5. Brenda da Conceição Rocha Gomes  2021.1
6. Jardelma Ferreira de Sousa (Legg-Calvé-Perthes) Degeneração na cabeça do femmur. Faz uso de prótese  2019.2		6. Iruí Bezerra Lima  2019.1	6. Elaneide da Silva Melo  2021.1
7. Raimundo Francisco Filho da Silva Anacusia no lado direito (profunda perda) e perda sensorineural do lado esquerdo(moderada). Usa prótese auditiva 2020.1		7. Beatriz Barbosa da Silva Carvalho  2019.2	7. Juliana Cardoso Salles Surdez  2021.1
8. Karicristiane Alves de Moura  2021.1		8. Emiliane Rodrigues da Silva  2019.2	

# Alunos com Necessidades Educacionais Especiais / CAFS -UFPI

## ADMINISTRAÇÃO

9. Marina Juliana Lopes da Silva

2020.1

10. Elizario de Sousa Lima Neto

2020.1

## BIOLOGIA

## ENFERMAGEM

9. Alessandra Batista dos Santos

2020.1

10. Antonio neto Alves de Santana

2020.1

11. João Victor Pereira de Sousa Assis

2020.1

12. Thalia Alves Nunes

2021.1

## PEDAGOGIA

# Alunos com Necessidades Educacionais Especiais / CAFS -UFPI

**ADMINISTRAÇÃO**

**BIOLOGIA**

**ENFERMAGEM**

**PEDAGOGIA**

**13. Francisca Claudia Pinheiro de Sousa**

**2021.1**

**14. Livia Raquel Marchão Costa**

**2021.1**

**15. Ataísio Costa Xavier**

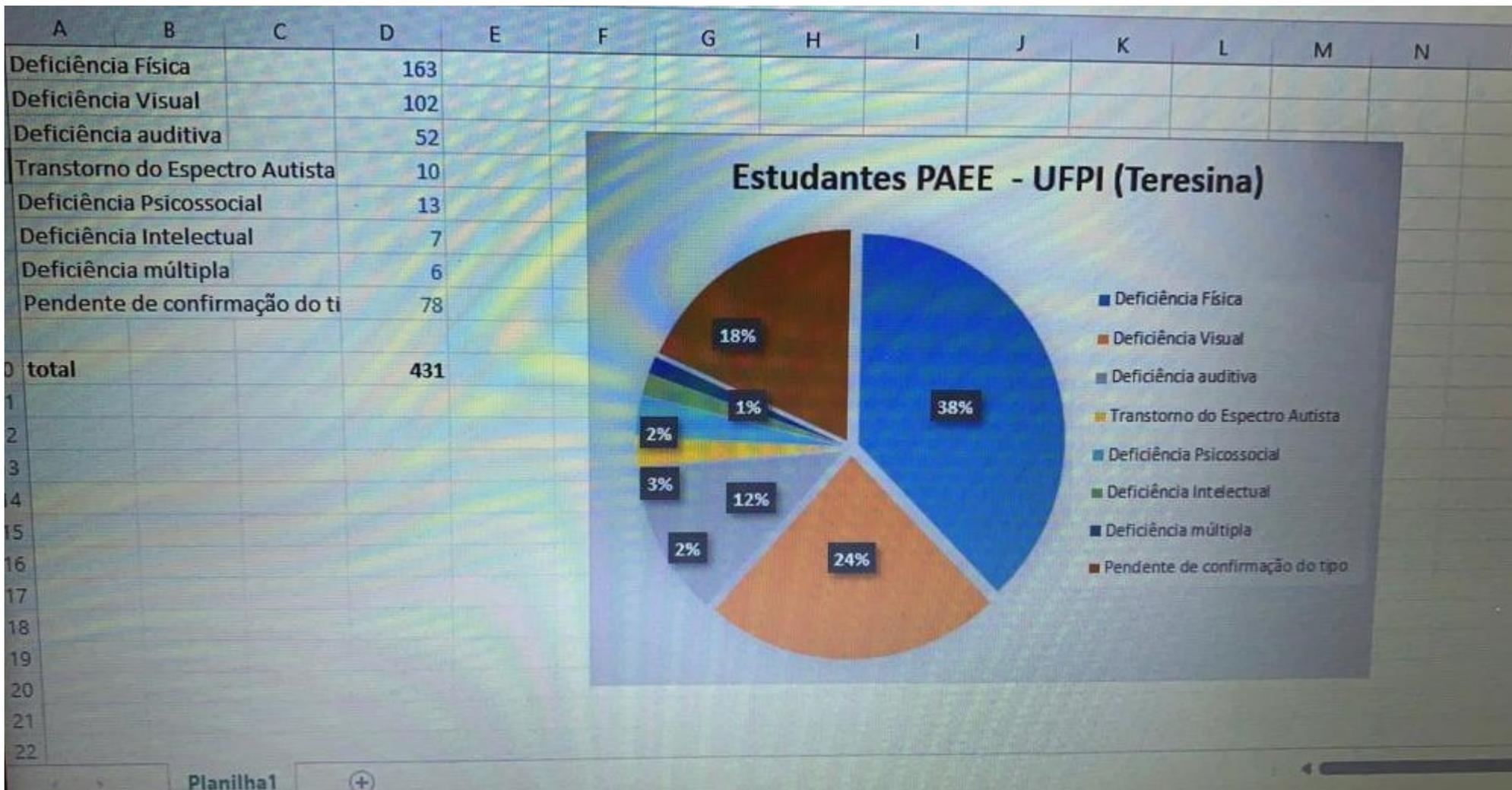
**2021.1**

**16. Laecyo Rodrigues Farias**

**2021.1**







## Dados do usuário solicitante

**CPF do solicitante:** 627.036.503-10  
**Nome do solicitante:** PRISCILA DE SOUZA LUZ  
**Email do solicitante:** priscilasouza@ufpi.edu.br

---

## Dados do interessado na prestação do serviço

**Tipo de interessado:** Pessoa Jurídica  
**CPF/CNPJ do interessado:** 06.517.387/0001-34  
**Nome do interessado:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## Resposta ao solicitante

### Solicitação aceita

Prezados (as) Boa Tarde,  
Solicitação foi devidamente Protocolado e Autuado no SEI-MEC Sob o nº 23000.005129/2022-23 e encaminhado ao Setor Responsável.  
Caso Necessite Contatar o MEC para Tratar da Matéria, favor indicar Expressamente o Número do Processo acima.  
Atenciosamente

Robson Pereira  
Protocolo Central - MEC



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8012 - 2022-8118 - 2022-8125 - 2022-8108 -  
<http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 123/2022/GAB/SESU/SESU-MEC

Brasília, 11 de março de 2022.

À Senhora  
Simone Gama Andrade  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Ministério da Educação  
Brasília/DF

**Assunto: Solicita contratação - LIBRAS.**

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Ofício nº 049/2022/GR/UFPI (SEI nº 3162085), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do qual solicita providências para emissão de portaria autorizativa para contratações de mais 10 (dez) vagas, por tempo determinado, de Profissionais Técnicos Especializados em Libras.
2. Considerando as competências elencadas no Decreto nº 67.326/1970, encaminham-se os autos a essa Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, como órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), para as providências pertinentes.
3. Esta Secretaria de Educação Superior (SESu) permanece à disposição.

Atenciosamente,

LETÍCIA FERNANDES COSTA  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Fernandes Costa, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3166884** e o código CRC **55D3A1F6**.

---

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.005129/2022-23

SEI nº 3166884



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 129/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 16 de março de 2022.

Ao Senhor

**Lauro Oliveira Viana**

Superintendente de Recursos Humanos

Universidade Federal do Piauí

E-mail: [srh@ufpi.edu.br](mailto:srh@ufpi.edu.br)/ [servcad@ufpi.edu.br](mailto:servcad@ufpi.edu.br)

**Assunto: Solicitação de autorização para contratação temporária - Libras**

Senhor Superintendente,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 049/2022/GR/UEFP, procedente da Reitoria dessa Universidade, requerendo autorização para contratação temporária de 10 Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais.
2. Destacamos que, atualmente, os procedimentos gerais para autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, são disciplinados pela Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
3. O art. 6º da aludida Instrução Normativa estabelece os documentos que devem instruir os processos com propostas para contratação temporária. Vejamos:

Art. 6º As propostas para contratação temporária serão formalizadas em processo administrativo e encaminhadas ao Ministério da Economia, instruídas com:

I - ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão;

II - nota técnica da área competente, conforme o modelo constante do Anexo II;

III - parecer jurídico;

IV - estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em planilha eletrônica,

nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

V - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, assinada pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade;

VI - formulário constante do Anexo I desta Instrução Normativa; e

VII - proposta de plano de trabalho, conforme o modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos VI e VII do caput nas propostas para contratação temporária elencadas no § 5º, do art. 4º, desta Instrução Normativa.

§ 2º O órgão central do Sipec analisará as propostas e poderá requerer documentos e informações complementares.

§ 3º Não serão objeto de análise por parte do órgão central do Sipec propostas encaminhadas em desacordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 2019, e desta Instrução Normativa.

4. Destaca-se, também, a recente publicação do Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, o qual regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Nesse sentido, a Instituição deverá observar a necessidade de aplicação do referido diploma normativo.

5. Ademais, cabe esclarecer que, em recente posicionamento, a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, através do Ofício SEI nº 13013/2021/ME (SEI nº 2454718), encaminhou a Nota Conjunta SEI nº 02/2021/SGP/SEDGGME/SOF/FAZENDA-ME (SEI nº 2454730), informando sobre a consolidação de procedimentos para contratação de profissional para atendimento a pessoas com deficiência. Nesse sentido, colacionamos as orientações tratadas pelo referido órgão:

9. Ante o exposto, considerando a manifestação jurídica levada a efeito no Parecer nº 00601/2020/PGFN/AGU, aprovado pelo Despacho nº 03689/2020/PGFN/AGU, da Coordenação-Geral de Pessoal, e a manifestação jurídica disposta no Parecer nº 15738/2020/ME, da Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública, ambas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto à contratação de pessoal para atender aos alunos matriculados nas Instituições Federais de Ensino que necessitem de atendimento especial, tem-se a informar que:

a) **a contratação temporária é instituto jurídico que deve ser utilizado de forma subsidiária**, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital deste Ministério da Economia, **somente sendo viável a contratação temporária em caso de demonstração da impossibilidade da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, porquanto se trata de modalidade contratual preferencial;**

b) **não se encontra inserida no âmbito de discricionariedade do gestor a decisão acerca da modalidade a ser observada para a contratação de pessoal especializado para atender a alunos matriculados em Instituições Federais de Ensino que necessitem de atendimento especial. Nesse sentido, deve haver a demonstração da impossibilidade de atender à demanda por meio de execução indireta para que seja possível efetivar a contratação temporária e excepcional, de que trata a Lei nº 8.745, de 1993, em vista de seu caráter subsidiário, observando os termos da Instrução Normativa nº 1, de 2019;**

c) a execução indireta, com fulcro na Portaria nº 443, de 2018, é o regime preferencial, porém não será cabível quando as atividades objeto da contratação se enquadrarem nas atribuições que são próprias do cargo de "tradutor e intérprete de linguagem de sinais - Classe D -, Médio completo + proficiência em LIBRAS" (previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), em obediência ao que dispõe o art. 3º, IV, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

d) a contratação temporária, de que trata o inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, deve ser classificada como despesa com pessoal e encargos sociais (GND 1), nos termos do art. 116, § 2º, da Lei nº 14.116, de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, LDO-2021. Contudo, quando a contratação desses profissionais se der com base no Decreto nº 9.507, de 2018, os recursos deverão ser alocados em outras despesas correntes (GND 3); e

e) o respectivo setorial orçamentário deverá atestar a disponibilidade orçamentária adequada e suficiente para suportar a despesa com a referida contratação. Não havendo recursos disponíveis para tanto, deve formular pedido de abertura de créditos adicionais destinados a esse propósito, respeitando as disposições da respectiva portaria anual da Secretaria de Orçamento Federal relativa aos procedimentos e prazos limites para a solicitação de alterações orçamentárias.

6. Extrai-se das disposições supramencionadas que a contratação de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência deve ocorrer, preferencialmente, através da contratação indireta, disciplinada pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela Portaria nº 443/2018. Não sendo o caso de contratação indireta, a Instituição deverá ainda justificar sua impossibilidade e manifestar-se acerca da natureza e classificação da despesa.

7. No caso dos autos, verifica-se que o feito não veio instruído com os documentos necessários. Assim, primeiramente, a Instituição deverá avaliar se a contratação ora solicitada não pode ser atendida pela contratação indireta disciplinada pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela Portaria nº 443/2018 e, se não for o caso, deverá providenciar a correta instrução da demanda para submissão ao órgão central do SIPEC, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

8. Ante o exposto, restituímos os autos a essa Universidade Federal do Piauí, para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

SIMONE GAMA ANDRADE  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gama Andrade**, **Coordenador(a)-Geral**, em 17/03/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3190196** e o código CRC **E942DOCB**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 166/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

**Processo nº 23000.005129/2022-23**

Ao Protocolo Central,

Encaminho o presente processo para que este seja restituído à Universidade Federal do Piauí, **não havendo a necessidade** de ser reencaminhado a esta CGGP após a inclusão do aviso de recebimento.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Nascimento Sena Araújo, Chefe de Divisão**, em 18/03/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3196314** e o código CRC **B1C4B580**.

**Referência:** Processo nº 23000.005129/2022-23

SEI nº 3196314